CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

1. PREÂMBULO

A Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de Comissão Avaliadora, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas à captação de pessoas jurídicas interessadas em participar da **26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e da 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo** dos ramos alimentício, cultural e de marketing, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235/2025, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber.

1.1. Período para apresentação de propostas: 15/07/2026 a 19/08/2026 por protocolo digital indicado neste Edital;

1.2. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar da 26ª Semana Jurídica – SEMANAJUR – 2026 e da 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, dos ramos alimentício, cultural e de marketing, conforme lotes abaixo listados:

I) **LOTE 1 (ALIMENTÍCIO)**: COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM OCUPAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO “BARRACAS”, QUE PODERÃO SER MONTADAS EM PÁTIO NÃO COBERTO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

II) **LOTE 2 (CULTURAL)**: COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS COM A MONTAGEM DE LIVRARIA ITINERANTE NO PÁTIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

III) **LOTE 3 (MARKETING)**: DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS GRÁTIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU BRINDES POR MARCAS QUE DESEJAM REALIZAR CAMPANHA DE MARKETING NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas no(s) lote(s) 1, 2 e/ou 3, discriminados nos itens 1 a 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), competindo à credenciada fornecer toda a infraestrutura e mão de obra necessárias à implementação e execução de suas atividades, bem como primar pela preservação do local indicado pela Comissão Fiscalizadora, sem qualquer custo à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2.2. A participação no processo administrativo de chamamento público está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Edital.

2.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

2.3.1. Que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) adendo(s);

2.3.2. Que se encontre, ao tempo do processo administrativo de chamamento público, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

2.4. Também não poderá participar do processo administrativo de chamamento público a pessoa jurídica cuja atuação institucional, atividade econômica, marca, publicidade ou finalidade seja incompatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, com a missão institucional da Faculdade ou com a natureza acadêmica e educacional dos eventos, mediante decisão motivada da Comissão Avaliadora.

2.5. A Faculdade poderá recusar o credenciamento quando verificar potencial conflito de interesses capaz de

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



comprometer sua independência institucional, sua imagem, sua reputação ou sua autonomia acadêmica.

2.6. A decisão de exclusão do credenciamento será sempre motivada e assegurará à interessada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I do Anexo I – Termo de Referência) e toda a documentação exigida por este Edital em seu subitem 3.2, exclusivamente por meio eletrônico, para o protocolo digital, que pode ser acessado via https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5172&iser=01JMA5WDD23BVC3GCAYT4978QS ou para o e-mail licitacao@direitosbc.br (nesta última hipótese se não obtiver êxito pelo referido protocolo), no período de 15 a julho de 2026 a 19 de agosto de 2026.

3.1.1. O acesso ao protocolo digital exigirá cadastro/login da interessada no sistema utilizado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.1.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

3.1.3. As documentações consignadas no subitem 3.2 deste Edital deverão ser anexadas ao protocolo digital ou ao e-mail licitacao@direitosbc.br, em formato “PDF”.

3.1.3. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista das interessadas classificadas e habilitadas, será divulgado no site FDSBC - Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial deste Município e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, à medida que a Comissão Avaliadora for examinando e deliberando acerca da documentação exibida pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s).

3.1.4. A inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento implicará aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

3.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis nas letras “b” a “g”;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

3.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1.2. A Faculdade poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à análise da proposta, à segurança do evento, à prevenção de riscos, ao cumprimento de normas sanitárias, fiscais, ambientais, de acessibilidade ou de proteção do patrimônio público, desde que pertinentes ao objeto do credenciamento.

3.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

3.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

3.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.2.3.1. Caberá à Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

3.2.3.2. Consulta ao SICAF, se houver;

3.2.3.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.2.3.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

3.2.3.5. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

3.2.3.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

3.2.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.2.4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.2.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

3.2.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital ou e-mail, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica da data dos protocolos digitais, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

4.1.1. Será declarada credenciada a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 2.3, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 3.2, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo convocada para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

4.1.2. A ordem cronológica será observada apenas para análise documental, não constituindo critério de preferência entre credenciadas, salvo inexistência de lotes e espaços insuficientes.

4.2. Na análise das propostas, a Comissão verificará o atendimento aos seguintes requisitos: a aderência aos objetivos do evento, a compatibilidade com o ambiente acadêmico, a adequação à programação, a capacidade de execução, a segurança da atividade, a documentação apresentada, a regularidade mínima exigida, a disponibilidade de espaço e a inexistência de risco relevante à Faculdade ou aos participantes.

4.3. A aceitação da participação será condicionada ao atendimento integral das exigências e à assinatura dos instrumentos correspondentes. A aprovação de proposta não implica direito adquirido à localização específica, exclusividade, volume de vendas, público mínimo, faturamento, contrapartida não prevista ou permanência em caso de descumprimento das regras.

5. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Será assegurada à credenciada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

5.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial da Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico das interessadas.

5.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

O resultado do julgamento, contendo a lista das interessadas classificadas e habilitadas, será divulgado no site FDSBC - Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial deste Município e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1. Após divulgação da lista de classificadas e habilitadas, a Faculdade convocará as credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

7.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento e Autorização de Uso em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

7.3. É parte integrante do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como os documentos nele referenciados.

7.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da credenciada durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

8.1.1. Acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

8.1.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



observadas na execução do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, tendo poderes, entre outros, para notificar a pessoa jurídica credenciada, visando à sua imediata correção;

8.1.3. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso e na legislação aplicável;

8.1.4. Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

8.2. A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da pessoa jurídica credenciada no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

8.3. A ausência de notificação do Fiscal não exime a pessoa jurídica credenciada das responsabilidades determinadas legal e contratualmente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA (VÁLIDO PARA TODOS OS LOTES, RESPEITANDO-SE AS ESPECIFICIDADES DE CADA LOTE)

Competirá à pessoa jurídica credenciada:

8.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre seu ramo de atividade durante a execução do objeto do Termo de Referência;

8.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, e do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

8.2.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências do Edital, de seu Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, bem como do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

8.2.4. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

8.2.5. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

8.2.6. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, durante sua permanência no local dos eventos, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram.

8.2.7. Espera-se da pessoa jurídica credenciada:

a) urbanidade com todos os participantes dos eventos;
b) asseio e higiene, tanto pessoal como com todos os objetos e equipamentos a serem empregados e manuseados para o desenvolvimento das atividades objeto do lote eleito pela pessoa jurídica credenciada;
c) asseio e higiene com o espaço fornecido pela Faculdade para desenvolvimento das atividades propostas;
d) oferecimento de alimentos e bebidas dentro de seus prazos de validade, garantindo produtos frescos e de qualidade ao público consumidor.

8.2.8. Toda a infraestrutura necessária à oferta de produtos, serviços, alimentos, bebidas, brindes ou ações promocionais será de responsabilidade exclusiva da interessada, incluindo, conforme o caso: mesas, cadeiras, tendas, balcões, displays, equipamentos, freezers, caixas térmicas, utensílios, extensões, adaptadores, estabilizadores, materiais de limpeza, lixeiras, sacos de resíduos, embalagens, sinalização,

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



pessoal, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga, segurança de seus bens e demais recursos necessários.

8.2.9. É vedada a instalação de estruturas que obstruam rotas de fuga, saídas de emergência, acessos, corredores, elevadores/plataformas elevatórias, escadas, extintores, hidrantes, quadros elétricos, equipamentos de segurança, acessibilidade e circulação do público.

8.2.10. O uso de energia elétrica dependerá de autorização prévia da Faculdade, com indicação da carga estimada e dos equipamentos a serem utilizados. A interessada deverá utilizar equipamentos em bom estado, compatíveis com normas técnicas e de segurança, sendo vedadas ligações improvisadas, sobrecarga de tomadas, fios desencapados, cabos em áreas de passagem sem proteção, benjamins inadequados ou qualquer instalação que ofereça risco.

8.2.11. É vedado o uso de botijões de gás, chama aberta, fritadeiras, chapas, equipamentos geradores de fumaça, equipamentos de alta potência ou estruturas potencialmente inflamáveis sem autorização prévia e expressa da Faculdade e sem atendimento integral das normas de segurança aplicáveis.

8.2.12. As credenciadas deverão conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução do respectivo ajuste.

8.2.12. Verificada a prática de ato lesivo à Administração Pública, a Faculdade poderá promover o descredenciamento, rescindir o respectivo ajuste, aplicar as sanções cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes.

8.2.13. Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Termo de Credenciamento, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados;

8.2.13.1. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso;

8.2.13.2. É vedado à pessoa jurídica credenciada utilizar dados pessoais obtidos em razão do Termo de Credenciamento para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Faculdade ou pelo titular dos dados;

8.2.13.3. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação;

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

Competirá à Faculdade:

8.3.1. Permitir e viabilizar (exemplo: fornecimento de ponto de energia elétrica) a realização das atividades definidas no Anexo I - Termo de Referência e Adendos e no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, consoante o lote eleito pela pessoa jurídica credenciada;

8.3.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem das barracas e/ou da livraria itinerante nas dependências dos eventos;

8.3.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações relacionadas no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



8.3.4. Notificar a pessoa jurídica credenciada, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

8.3.5. Todo material institucional, peça publicitária, logomarca, slogan ou identidade visual da credenciada dependerá de aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora.

8.3.5.1. Poderá ser recusado o material que:

I - viole a legislação;

II - contenha conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os direitos fundamentais;

III - comprometa a imagem institucional da Faculdade;

IV - induza o público a erro quanto à existência de vínculo societário, comercial ou institucional entre a Faculdade e a credenciada;

V - desrespeite o Manual de Identidade Visual eventualmente adotado pela Faculdade.

8.3.5.2. A eventual rejeição será comunicada preferencialmente por escrito, mediante decisão motivada, podendo a credenciada apresentar nova arte no prazo fixado pela Comissão.

8.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

8.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da(s) pessoa(s) jurídica(s) poderá ser comunicada pelo usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: comsocial@direitosbc.br ou secretariageral@direitosbc.br.

8.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim, que estará presencialmente no evento, com identificação visual.

8.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

9. DAS SANÇÕES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

9.2. A pessoa jurídica credenciada que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso ou der causa à sua inexecução ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a pessoa jurídica credenciada que:

a) não assinar o Termo de Credenciamento e Autorização de Uso em até 03 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;

b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

9.4. A pessoa jurídica credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de R$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, ressalvado o previsto na letra “c” deste subitem;

c) multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de inexecução total do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

9.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” do subitem 9.4 deste Edital.

9.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4.4. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os prejuízos causados à Administração;

III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;

IV - a existência de dolo ou culpa;

V a reincidência;

VI - a boa-fé da credenciada;

VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;

VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

10. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

O credenciamento da pessoa jurídica interessada será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RENÚNCIA

11.1. A Faculdade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pela credenciada;

II - Perda das condições de habilitação da credenciada;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso pela credenciada; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 11.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

11.3. A pessoa jurídica credenciada poderá renunciar ao Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, mediante comunicação formal dirigida à Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do ajuste.

11.3.1. A renúncia não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

12.2. Informações serão prestadas às interessadas pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site FDSBC - Licitações.

12.3. A inscrição da interessada para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Anexo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

12.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da conveniência para concretização do objeto deste Chamamento.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/) os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

12.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.7.1.1. ADENDO I AO ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

12.7.1.2. ADENDO II AO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO, LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

12.7.2 ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;

12.7.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS.

12.8. Este Edital tem validade até o término da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões, podendo ser prorrogada havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

12.9. A seleção não importará contratação onerosa pela Faculdade, não gerará obrigação de pagamento, ressarcimento, exclusividade, vínculo empregatício, societário, consumerista ou representação comercial, nem autorização para uso irrestrito da marca institucional fora dos limites expressamente definidos pela Faculdade.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2026.

Profa. Dra. Patrícia Caldeira Zamarrenho
Diretora em Exercício

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO)

1. OBJETO

Instauração do procedimento auxiliar intitulado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelo art. 78, I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22.260/2023, pela Resolução GFD nº 235, de 4 de julho de 2025, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber, para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em:

I) LOTE 1 (ALIMENTÍCIO): COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM OCUPAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO "BARRACAS", QUE PODERÃO SER MONTADAS EM PÁTIO NÃO COBERTO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

II) LOTE 2 (CULTURAL): COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS COM A MONTAGEM DE LIVRARIA ITINERANTE NO PÁTIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

III) LOTE 3 (MARKETING): DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS GRÁTIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU BRINDES POR MARCAS QUE DESEJAM REALIZAR CAMPANHA DE MARKETING NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Durante a 26ª Semana Jurídica (SEMANAJUR – 2026) e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, das 9h às 22h, cujos eventos possuem as seguintes características:

PÚBLICO-ALVO e EXPECTATIVA DE PÚBLICO TOTAL DURANTE TODO O EVENTO - 8.500 (oito mil e quinhentas) pessoas:
a) Profissionais dos diversos ramos do Direito e áreas correlatas;
b) Alunos, professores, advogados, juízes, desembargadores, juristas de renome nacional e internacional, promotores, procuradores, acadêmicos da área jurídica e correlatas, e autoridades públicas das esferas municipal, estadual e federal;
c) Interessados em ingressar no Curso de Bacharel em Direito, nos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, nos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento e no Curso de Mestrado, todos proporcionados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
d) Munícipes de São Bernardo do Campo que queiram acessar o ambiente acadêmico e jurídico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

1.2. À(s) credenciada(s) será permitido o uso de espaço previamente delimitado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a título precário e não oneroso, em seu Campus Universitário, com vistas à prestação dos serviços elencados no(s) lote(s) de interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Semana Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – SEMANAJUR é o maior e principal evento do calendário acadêmico da Instituição, reunindo estudantes, docentes, profissionais renomados do Direito e da Sociedade Civil, no qual são promovidos painéis, palestras e debates sobre os temas mais atuais e relevantes do mundo jurídico, contando, também, com o público externo.

2.2. O credenciamento de pessoas jurídicas interessadas é uma ferramenta estratégica para colaborar na construção de um evento jurídico multifacetário, possibilitando o contato direto do público de interesse com áreas do Direito e correlatas.

2.3. A seleção não importará contratação onerosa pela Faculdade, não gerará obrigação de pagamento,

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

ressarcimento, exclusividade, vínculo empregatício, societário, consumerista ou representação comercial, nem autorização para uso irrestrito da marca institucional fora dos limites expressamente definidos pela Faculdade.

2.4. A Faculdade poderá limitar o número de participantes, a metragem, a localização, o tipo de atividade, a potência elétrica, a circulação de pessoas, o horário de montagem e desmontagem, os produtos ofertados e quaisquer outros aspectos necessários à segurança, à organização do evento e à preservação do interesse público.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A autorização será precária, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, segurança, descumprimento das condições estabelecidas, inadequação da atividade, risco sanitário, risco patrimonial, dano à imagem institucional ou outro motivo devidamente justificado.

3.1. LOTE 1 (ALIMENTÍCIO): COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM OCUPAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO "BARRACAS", QUE PODERÃO SER MONTADAS EM PÁTIO NÃO COBERTO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

3.1.1. A pessoa jurídica interessada poderá vender gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas ao público participante da 26ª Semana Jurídica (SEMANAJUR – 2026) e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, das 8h às 22h, não tendo a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo qualquer responsabilidade sobre a comercialização.

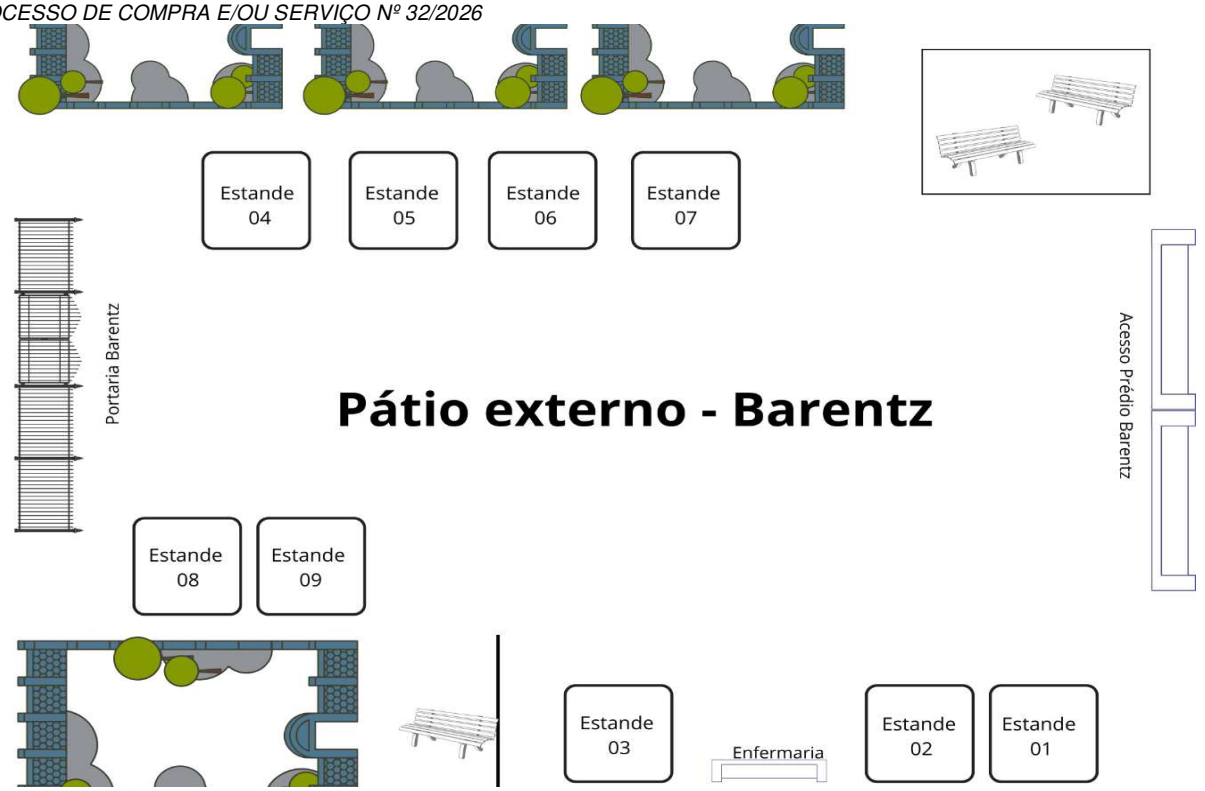
3.1.2. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades da pessoa jurídica interessada, bem como a preservação do local, ficarão a cargo desta, sem qualquer custo adicional à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.1.3. Poderão ser disponibilizados 9 (nove) espaços no pátio descoberto da Faculdade, de tamanho 2,0m x 2,0m cada, distribuídos de acordo com as orientações da Comissão Fiscalizadora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, podendo esse quantitativo ser ampliado caso a metragem efetivamente utilizada pela pessoa jurídica interessada seja inferior a 2,0m x 2,0m por espaço ou a Comissão Fiscalizadora recomende outra forma de acomodação, observadas as regras de segurança cabíveis.

3.1.3.1. Havendo mais do que 9 (nove) pessoas jurídicas credenciadas, as demais poderão ser acomodadas em outros espaços eventualmente disponibilizados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme definição da Comissão Fiscalizadora e regras de segurança cabíveis, sem que isso gere qualquer direito de preferência ou indenização.

3.1.3.2. Os espaços localizados no pátio descoberto serão destinados prioritariamente às pessoas jurídicas que tiverem seu credenciamento efetivado primeiro, observada a ordem cronológica da efetivação de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



3.1.4. Por intermédio do formulário de Proposta – Adendo I deste Termo de Referência, as pessoas jurídicas interessadas deverão indicar: a) os itens alimentícios e as bebidas não alcoólicas que pretendem comercializar; b) o espaço e as condições que a Faculdade deve oferecer para o bom desempenho de suas atividades, como ponto de energia, respeitada a metragem limite indicada no subitem 3.1.3 deste Termo de Referência (ATENÇÃO: A Faculdade não fornecerá balcões, barracas, mesas, cadeiras ou qualquer móvel ou equipamento de montagem à interessada).

3.1.5. A pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada pela Comissão Avaliadora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, deverá montar sua barraca com estrutura própria, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, dia 21 de agosto de 2026 a partir das 10h, assim como desmontá-la no dia 29 de agosto de 2026 a partir das 13h, mediante agendamento através do e-mail encaminhado para administracao@direitosbc.br e comsocial@direitosbc.br .

3.1.5.1. É vedado o uso de botijões de gás, chama aberta, fritadeiras, chapas, equipamentos geradores de fumaça, equipamentos de alta potência ou estruturas potencialmente inflamáveis sem autorização prévia e expressa da Faculdade e sem atendimento integral das normas de segurança aplicáveis.

3.1.6. A pessoa jurídica credenciada não poderá cobrar valores superiores àqueles praticados no mercado, devendo, ainda:

a) assumir integral responsabilidade por danos pessoais, materiais, morais, sanitários, ambientais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, consumeristas e demais ocorrências relacionadas à sua participação.

b) comprovar regularidade ou autorização necessária para a atividade específica, quando exigível, especialmente para manipulação, venda, transporte, armazenamento ou distribuição de alimentos e bebidas;

c) indicar os prepostos, colaboradores ou terceiros que atuarão no evento, assumindo integral responsabilidade pela conduta destes.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



3.1.7. As credenciadas a ofertar, vender, manipular, armazenar, transportar ou distribuir alimentos e bebidas responderão integral e exclusivamente pela procedência, qualidade, validade, acondicionamento, higiene, conservação, manipulação, rotulagem, exposição, transporte, preço, cobrança, entrega, consumo e demais aspectos relacionados aos produtos oferecidos.

3.1.8. A responsabilidade pelos alimentos e bebidas será exclusiva da pessoa jurídica participante, não assumindo a Faculdade qualquer responsabilidade por intoxicações, alergias, reações adversas, contaminações, inadequação de armazenamento, impropriedade para consumo, vícios de qualidade ou quantidade, acidentes de consumo, reclamações de consumidores, cobranças, tributos, emissão de documentos fiscais, troco, meios de pagamento ou quaisquer danos relacionados aos produtos ofertados.

3.1.9. A credenciada deverá observar integralmente as normas sanitárias, consumeristas, fiscais, de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação, descarte de resíduos e demais regras aplicáveis, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio ou de calor, proteção contra contaminação, uso de luvas, toucas, aventais, embalagens adequadas e identificação de ingredientes, alergênicos e validade, quando cabível.

3.1.10. É terminantemente vedada a venda ou distribuição de bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, substâncias controladas, produtos ilícitos, medicamentos, suplementos sem regularidade, itens perigosos ou materiais incompatíveis com o ambiente acadêmico.

3.1.11. A Faculdade poderá determinar a imediata suspensão da venda, distribuição ou manipulação de alimento ou bebida que apresente risco à saúde, ausência de identificação, condição inadequada de conservação, indício de irregularidade, desconformidade com a proposta aprovada ou incompatibilidade com as normas do evento, sem que caiba ao participante qualquer indenização.

3.2. LOTE 2 (CULTURAL): COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS COM A MONTAGEM DE LIVRARIA ITINERANTE NO PÁTIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

3.2.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) poderá(ão) montar a livraria itinerante para vender livros ao público participante da 26ª Semana Jurídica (SEMANAJUR – 2026) e 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, das 8h às 22h, não tendo a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo qualquer responsabilidade sobre a comercialização.

3.2.2. Para qualquer tipo de transação que ocorra durante os eventos junto ao público alvo, as credenciadas devem observar rigorosamente todas as legislações pertinentes ao objeto vinculado, não tendo a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo qualquer responsabilidade sobre seus desdobramentos.

3.2.3. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades da livraria, bem como a preservação do local, ficarão a cargo da pessoa jurídica credenciada, sem qualquer custo adicional à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.2.4. A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo autorizará a exposição visual da marca da credenciada durante os eventos, sem qualquer espécie de contrapartida publicitária ou de qualquer outra ordem por parte desta Administração Pública.

3.2.5. As pessoas jurídicas credenciadas serão acomodadas em espaços disponibilizados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, os quais poderão estar localizados no pátio ou em salas de aula, conforme a quantidade de credenciadas habilitadas e as necessidades de organização do evento.

3.2.5.1. Os espaços localizados no pátio serão destinados prioritariamente às pessoas jurídicas que tiverem seu credenciamento efetivado primeiro, observada a ordem cronológica da efetivação do credenciamento.

3.2.5.2. As demais pessoas jurídicas credenciadas serão acomodadas em salas de aula ou em outros

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



espaços disponibilizados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme definição da Comissão Fiscalizadora, sem que isso gere qualquer direito de preferência ou indenização.

3.2.6. A pessoa jurídica cuja proposta for aprovada pela Comissão Avaliadora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, deverá montar a livraria, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, no dia 21 de agosto de 2026 a partir das 10h, assim como desmontá-la no dia 29 de agosto de 2026 a partir das 13h, mediante agendamento através do e-mail encaminhado para administracao@direitosbc.br e comsocial@direitosbc.br.

3.3. LOTE 3 (MARKETING): DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS GRÁTIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU BRINDES POR MARCAS QUE DESEJAM REALIZAR CAMPANHA DE MARKETING NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;

3.3.1. A credenciada poderá distribuir amostras gratuitas de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e brindes (exemplo: canetas, agendas, calendários, chaveiros, etc.) ao público participante da 26ª Semana Jurídica (SEMANAJUR – 2026) e da 2ª Feira de Profissões da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a realizarem-se de 24 a 28 de agosto de 2026, das 8h às 22h, não tendo a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo qualquer responsabilidade sobre a distribuição gratuita e a campanha de marketing da pessoa jurídica.

3.3.2. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades da credenciada, bem como a preservação do local, ficarão a cargo desta, sem qualquer custo adicional à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.3.3. As pessoas jurídicas credenciadas serão acomodadas em espaços disponibilizados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme a quantidade de credenciadas habilitadas e as necessidades de organização do evento.

3.3.4. As credenciadas a ofertar ou distribuir alimentos e bebidas responderão integral e exclusivamente pela procedência, qualidade, validade, acondicionamento, higiene, conservação, manipulação, rotulagem, exposição, transporte, preço, cobrança, entrega, consumo e demais aspectos relacionados aos produtos oferecidos.

3.3.5. A responsabilidade pelos alimentos e bebidas será exclusiva da pessoa jurídica participante, não assumindo a Faculdade qualquer responsabilidade por intoxicações, alergias, reações adversas, contaminações, inadequação de armazenamento, impropriedade para consumo, vícios de qualidade ou quantidade, acidentes de consumo, reclamações de consumidores, cobranças, tributos, emissão de documentos fiscais ou quaisquer danos relacionados aos produtos ofertados.

3.3.6. A credenciada deverá observar integralmente as normas sanitárias, consumeristas, fiscais, de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação, descarte de resíduos e demais regras aplicáveis, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio ou de calor, proteção contra contaminação, uso de luvas, toucas, aventais, embalagens adequadas e identificação de ingredientes, alergênicos e validade, quando cabível.

3.3.7. É terminantemente vedada a distribuição de bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, substâncias controladas, produtos ilícitos, medicamentos, suplementos sem regularidade, itens perigosos ou materiais incompatíveis com o ambiente acadêmico.

3.3.8. A Faculdade poderá determinar a imediata suspensão da distribuição ou manipulação de alimento ou bebida que apresente risco à saúde, ausência de identificação, condição inadequada de conservação, indício de irregularidade, desconformidade com a proposta aprovada ou incompatibilidade com as normas do evento, sem que caiba ao participante qualquer indenização.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

3.3.9. A oferta de brindes aos participantes deverá observar a segurança, a legalidade, a adequação ao ambiente acadêmico, a sustentabilidade, a proteção de dados pessoais e a vedação de materiais ofensivos, enganoso, discriminatórios, político-partidários, religiosos proselitistas, ilícitos, perigosos ou incompatíveis com a finalidade educacional do evento.

3.3.10. A credenciada responderá pela qualidade, segurança, procedência, entrega, garantia, troca, defeitos, vícios e eventuais danos decorrentes dos brindes, materiais promocionais, cupons, vouchers, amostras ou itens distribuídos.

3.3.11. O uso do nome, símbolos, brasão, logotipo, imagens, fotografias, vídeos, identidade visual ou demais sinais distintivos da Faculdade dependerá de autorização prévia, expressa e específica, limitada ao evento e às condições estabelecidas pela Faculdade.

3.3.12. A autorização de participação não implica chancela institucional, recomendação, certificação, endosso, parceria permanente ou aprovação de produtos, serviços, marcas ou opiniões das credenciadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre os dias 24 e 28 de agosto de 2026, serão realizadas atividades diversas no campus da Faculdade, entre elas palestras, apresentações de projetos acadêmicos, debates com filmes, competição de arbitragem e simulação de júri, conforme tabela abaixo.

Cerimônia de abertura + Palestra
Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico
Apresentação de filme com debate e outras atividades
Palestras diversas
Competição de arbitragem entre alunos da graduação
Júri Simulado com alunos da graduação

As atividades listadas no quadro acima comporão a programação da 26ª SEMANAJUR. O cronograma completo de palestras, painéis e convidados será divulgado nos meios oficiais da instituição em data oportuna. A programação e o cronograma estão sujeitos a alterações.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas no(s) lote(s) 1, 2 e/ou 3, discriminados nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência, competindo-lhes fornecer toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução de suas atividades, bem como primar pela preservação do local indicado pela Comissão Fiscalizadora, sem qualquer custo à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

5.1.2. A participação está condicionada à apresentação da documentação de habilitação requerida por este Termo de Referência.

5.1.3. Não poderá participar deste Chamamento Público a pessoa jurídica:

5.1.3.1. Que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) adendo(s);

5.1.3.2. Que se encontre, ao tempo do processo administrativo de chamamento público, impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



5.1.3.3. Que exerça os seguintes ramos: bebidas alcoólicas, cigarros, jogos de azar, casas de apostas e conteúdo adulto.

5.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. A pessoa jurídica interessada em participar do Chamamento Público deverá enviar a sua proposta (Adendo I) e toda a documentação exigida por este Termo de Referência exclusivamente ao e-mail licitacao@direitosbc.br, no período de 15 de julho de 2026 até 19 de agosto de 2026.

5.2.2. A avaliação da proposta e da documentação enviada pela pessoa jurídica interessada será realizada por Comissão Avaliadora constituída para este fim.

5.2.4. O resultado do julgamento pela Comissão Avaliadora, contendo a lista das interessadas classificadas e habilitadas, será divulgada no site FDSBC - Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial deste Município e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica, à medida que a Comissão Avaliador for examinando e deliberando acerca da documentação exibida pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s).

5.2.5. A inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e demais pessoas jurídicas não enquadráveis nas letras “b” a “g”;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Tratando de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



g) Contrato social devidamente registrado no órgão competente da classe profissional, no caso das sociedades de advocacia.

5.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440 de 08 de julho de 2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

5.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.3.3.1. **Caberá à Comissão Avaliadora a emissão dos seguintes documentos** quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro ajuste:

5.3.3.2. Consulta ao SICAF, se houver;

5.3.3.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.3.3.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

5.3.3.5. Certidão de apenados expedida pelo TCESP;

5.3.3.6. Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU.

5.3.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3.4. DOS CUSTOS, APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS FÍSICOS DE DIVULGAÇÃO

5.3.4.1. Todos os custos relacionados à criação, arte-finalização, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição, adequação e retirada de materiais físicos destinados à divulgação institucional, à comercialização autorizada e à distribuição de brindes, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays, suportes e demais itens correlatos correrão integral e exclusivamente por conta da credenciada.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

5.3.4.2. A produção, instalação e veiculação dos materiais dependerão de prévia análise e aprovação formal da Comissão Avaliadora, inclusive quanto ao conteúdo, arte, dimensões, localização, período de exposição, forma de fixação e compatibilidade com os padrões visuais e institucionais da Autarquia.

5.3.4.3. A credenciada será responsável pela regularidade técnica, segurança, conservação e manutenção dos materiais durante todo o período de exposição, bem como por sua retirada ao término dos eventos, ou antes, caso solicitado pela Faculdade, sem qualquer ônus para a Autarquia.

5.3.4.4. É vedada a utilização de materiais, mensagens, imagens, símbolos, marcas, produtos ou serviços que sejam incompatíveis com a finalidade institucional, acadêmica, pública e educacional da Faculdade, ou que possam comprometer sua imagem, sua missão institucional, a moralidade administrativa, o interesse público ou a legislação aplicável.

5.3.4.5. Todo material institucional, peça publicitária, logomarca, slogan, identidade visual e brindes a serem distribuídos pela credenciada dependerá de aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora.

5.3.4.6. Poderá ser recusado o material que:

I - viole a legislação;

II - contenha conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os direitos fundamentais;

III - comprometa a imagem institucional da Faculdade;

IV - induza o público a erro quanto à existência de vínculo societário, comercial ou institucional entre a Faculdade e a credenciada;

V - desrespeite o Manual de Identidade Visual eventualmente adotado pela Faculdade.

5.3.4.7. A eventual rejeição será comunicada preferencialmente por escrito, mediante decisão motivada, podendo a credenciada apresentar nova arte no prazo fixado pela Comissão.

5.3.5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.3.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Avaliadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado, por analogia, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3.5.2. A Faculdade poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à análise da proposta, à segurança do evento, à prevenção de riscos, ao cumprimento de normas sanitárias, fiscais, ambientais, de acessibilidade ou de proteção do patrimônio público, desde que pertinentes ao objeto do credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação por protocolo digital ou e-mail, até 19 de agosto de 2026, o processo de seleção será realizado por Comissão Avaliadora, que observará a ordem cronológica dos e-mails recebidos, e elaborará, ao final, Ata de Julgamento do exame das Propostas e dos Documentos de Habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

6.2. Será declarada credenciada a pessoa jurídica que não incidir nas vedações do subitem 5.1.3.3, bem como apresentar todos os documentos de habilitação consignados no subitem 5.3, dentro de seus respectivos

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



prazos de validade, sendo convocada para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

7. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Dos atos administrativos e decisões relativas ao Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.5. Será assegurado à credenciada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.8. A Comissão Avaliadora responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgado no sítio eletrônico oficial Faculdade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

7.9. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico das interessadas.

7.10. Os recursos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolizados em formato digital, que pode ser acessado via https://direitosbc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2&is=5174&iser=01JMF3S5XENVKY0TRV3P6BWGKR ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br, em caso de impossibilidade por meio do protocolo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO CREDENCIAMENTO

O resultado do julgamento, contendo a lista das interessadas classificadas e habilitadas, será divulgado no site FDSBC - Licitações, no Diário Oficial deste Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e também será informado aos participantes por mensagem eletrônica.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. Após divulgação da lista de classificadas, a Faculdade convocará as credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

9.2. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento e Autorização de Uso em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua convocação.

9.3. É parte integrante do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital e em seus Anexos, bem como os documentos nele referenciados.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



9.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da credenciada durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. A fiscalização e a gestão do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso ficarão a cargo de Comissão Fiscalizadora constituída por Portaria para este fim, cabendo em sua rotina:

10.1.1. Acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

10.1.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, tendo poderes, entre outros, para notificar a pessoa jurídica credenciada, visando à sua imediata correção;

10..1.3. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, bem como na legislação aplicável;

10.1.4. Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

10.1.5 A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da pessoa jurídica credenciada, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

10.1.6 A ausência de notificação do Fiscal não exime a pessoa jurídica credenciada das responsabilidades determinadas legal e contratualmente.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA (VÁLIDO PARA TODOS OS LOTES, RESPEITANDO-SE AS ESPECIFICIDADES DE CADA LOTE)

Competirá à pessoa jurídica credenciada:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, assumindo integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre seu ramo de atividade durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Faculdade ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, e do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

10.2.3. Cumprir o objeto, prazos e exigências deste Anexo I - Termo de Referência e seus Adendos, bem como do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

10.2.4. Cumprir normas éticas, ambientais e de segurança, além da LGPD;

10.2.4.1. Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Termo de Credenciamento, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados;

10.2.4.2. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



10.2.4.3. É vedado à credenciada utilizar dados pessoais obtidos em razão do Termo de Credenciamento para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Faculdade ou pelo titular dos dados;

10.2.4.4. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação;

10.2.5. Não utilizar trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;

10.2.6. Proceder à guarda de bens e quaisquer objetos de que tenha propriedade ou posse, durante sua permanência no local dos eventos, não se responsabilizando a Faculdade por eventuais danos, prejuízos ou extravios de qualquer natureza que lhes ocorram;

10.2.7. Espera-se da pessoa jurídica credenciada:

a) urbanidade com todos os participantes dos eventos;
b) asseio e higiene, tanto pessoal como com todos os objetos e equipamentos a serem empregados e manuseados para o desenvolvimento das atividades objeto do lote eleito pela pessoa jurídica credenciada;
c) asseio e higiene com o espaço fornecido pela Faculdade para desenvolvimento das atividades propostas;
d) oferecimento de alimentos e bebidas dentro de seus prazos de validade, garantindo produtos frescos e de qualidade ao público consumidor.

10.2.8. Assinar o instrumento de formalização e as declarações exigidas pela Faculdade antes do início da participação;

10.2.9. Executar a ação autorizada nos limites aprovados, sem alteração de objeto, local, estrutura, produtos, serviços ou equipes sem anuência prévia da Faculdade;

10.2.10. Fornecer toda a infraestrutura, mão de obra, equipamentos, mobiliário, materiais, insumos, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, limpeza e demais recursos necessários, sem ônus para a Faculdade;

10.2.11. Manter seus colaboradores, prepostos e terceiros devidamente identificados, orientados e supervisionados durante todo o período de permanência nas dependências da Faculdade;

10.2.12. Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Faculdade, retirando integralmente seus bens, resíduos e materiais ao final do evento;

10.2.13. Zelar pela integridade das instalações, bens, equipamentos, mobiliários, jardins, pisos, paredes, redes elétricas, sanitários, áreas comuns e demais bens públicos da Faculdade;

10.2.14. Não perfurar, colar, pintar, grampear, fixar, pendurar ou apoiar estruturas em paredes, pisos, vidros, portas, árvores, grades, mobiliários ou equipamentos sem autorização expressa da Faculdade;

10.2.15. Responder integralmente por danos causados à Faculdade, a servidores, alunos, participantes, visitantes, fornecedores ou terceiros, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, colaboradores, terceirizados, parceiros, convidados ou clientes;

10.2.16. Adotar medidas de prevenção de acidentes, higiene, organização, acessibilidade, segurança das pessoas, proteção de crianças e adolescentes, combate a incêndio e preservação do patrimônio;

10.2.17. Manter a área concedida limpa, organizada e segura, providenciando recipientes adequados para resíduos e promovendo a destinação correta do lixo gerado;

10.2.18. Observar normas de proteção de dados pessoais, abstendo-se de coletar dados dos participantes

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



sem base legal, informação clara, finalidade determinada e segurança adequada;

10.2.19. Não realizar abordagem abusiva, prática comercial agressiva, publicidade enganosa, sorteio irregular, captação indevida de dados, cobrança não autorizada ou qualquer conduta incompatível com o ambiente acadêmico;

10.2.20. Afixar preços de forma visível quando houver venda de produtos, respondendo por meios de pagamento, emissão de documentos fiscais, tributos, troco, chargebacks e relações de consumo;

10.2.21. Comunicar imediatamente à Faculdade qualquer acidente, dano, irregularidade, risco, reclamação relevante, ocorrência sanitária, falha elétrica, furto, extravio ou situação que possa comprometer a segurança do evento;

10.2.22. Acatar as orientações da organização, segurança patrimonial, brigada, fiscalização, direção da Faculdade e demais responsáveis indicados;

10.2.23. Indemnizar e manter a Faculdade indene em relação a reclamações, ações, autuações, multas, prejuízos, danos, despesas, honorários ou condenações decorrentes de sua participação;

10.2.24. Assumir todos os custos relacionados à criação, produção, confecção, instalação, manutenção, substituição e retirada de materiais físicos, inclusive placas, totens, painéis, adesivos, sinalizações, displays e demais itens correlatos;

10.2.25. Conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução do respectivo ajuste.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

Competirá à Faculdade:

10.3.1. Permitir e viabilizar (exemplo: fornecimento de ponto de energia elétrica) a realização das atividades definidas neste Anexo I - Termo de Referência e Adendos e no Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, consoante o lote eleito pela pessoa jurídica credenciada;

10.3.2. Disponibilizar e definir os devidos locais para a montagem das barracas e/ou da(s) livraria(s) itinerante(s) nas dependências dos eventos, estabelecendo as condições de montagem, funcionamento e desmontagem, bem como os limites de divulgação e exposição de marca;

10.3.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações relacionadas no Termo de pessoa jurídica credenciada;

10.3.4. Notificar a pessoa jurídica credenciada, caso se identifique qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro do período fixado pela Faculdade, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

10.3.5. Adotar providências internas para proteção do patrimônio e organização geral do evento, sem prejuízo da responsabilidade do participante por sua atividade e por seus bens;

10.4. DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELO USUÁRIO

10.4.1. Qualquer irregularidade verificada na atuação da pessoa jurídica credenciada poderá ser comunicada pelo usuário(s) por intermédio dos seguintes e-mails: comsocial@direitosbc.br ou

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



10.4.2. A(s) irregularidade(s) também poderá(ão) ser reportada(s) diretamente ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão Fiscalizadora constituída para este fim, que estará presencialmente no evento, com identificação visual.

10.4.3. À Comissão Fiscalizadora competirá, obrigatoriamente, dar retorno(s) em tempo hábil ao usuário, prestando os devidos esclarecimentos e tomando as ações imediatas ou não, conforme avaliação da situação fática, para coibir ou fazer cessar a irregularidade.

10.5. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA PROTEÇÃO DA FACULDADE, DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS

10.5.1. Para proteção da Faculdade, de seu patrimônio e das pessoas envolvidas, os participantes deverão observar, conforme o caso, os seguintes recursos e medidas mínimas:

a) planejamento prévio de montagem, layout e circulação, com preservação de rotas de fuga, acessibilidade, ventilação, saídas, escadas, corredores e equipamentos de combate a incêndio;

b) infraestrutura em perfeito estado de conservação, estável, segura, compatível com o espaço autorizado e sem risco de queda, choque, corte, queimadura, tropeço, obstrução ou contaminação;

c) proteção de cabos, fios, extensões e equipamentos elétricos, com utilização de materiais adequados e vedação de improvisos ou sobrecargas;

d) adoção de boas práticas de higiene, limpeza contínua, acondicionamento e descarte correto de resíduos, inclusive resíduos orgânicos, líquidos, embalagens, óleo, gelo, material cortante ou contaminante;

e) controle dos itens distribuídos ou vendidos, com identificação de procedência, validade, ingredientes, alergênicos e condições de consumo quando aplicável;

f) presença de responsável apto a resolver ocorrências durante todo o período de funcionamento da atividade;

g) proibição de armazenamento de objetos perigosos, inflamáveis, explosivos, perfurocortantes, tóxicos ou incompatíveis com o ambiente acadêmico, salvo autorização formal e atendimento integral das normas aplicáveis;

h) observância de normas de acessibilidade, não discriminação, respeito, urbanidade, proteção à integridade física e moral dos participantes e prevenção de assédio ou constrangimento;

i) reparação imediata de danos ou, quando não possível, ressarcimento integral dos custos de reparo, reposição, limpeza extraordinária, remoção, indenização ou contratação emergencial suportados pela Faculdade.

10.5.2. A Faculdade poderá exigir, conforme o risco da atividade, comprovação de seguro de responsabilidade civil, laudo, autorização sanitária, autorização de uso de equipamento, declaração de regularidade, plano de montagem, relação de equipamentos, limite de carga elétrica, equipe de apoio, extintor compatível, proteção de piso, tapete antichamas, barreiras físicas, sinalização ou outros documentos e medidas protetivas.

10.6. DO RECEBIMENTO, ENCERRAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

10.6.1. A área autorizada deverá ser entregue pelo participante nas mesmas condições em que recebida, limpa, desocupada, sem resíduos, sem danos e sem materiais remanescentes.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



10.6.2. A Faculdade poderá realizar vistoria de encerramento e registrar danos, sujeira extraordinária, resíduos, materiais abandonados, avarias ou irregularidades, exigindo reparação, limpeza, remoção ou ressarcimento.

10.6.3. Bens, equipamentos, produtos, valores e materiais deixados no local serão de responsabilidade exclusiva do participante, não respondendo a Faculdade por perda, furto, roubo, dano, extravio, deterioração ou perecimento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. A pessoa jurídica credenciada que descumprir qualquer das obrigações do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso ou der causa à sua inexecução total ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a pessoa jurídica credenciada que:

a) não assinar o Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, sem formalização de renúncia;

b) apresentar documentação e/ou declaração falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

11.4. A pessoa jurídica credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de R$ 100,00 (cem reais) por ocorrência, ressalvado o previsto na letra “c” deste subitem;

c) multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese inexecução total do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade.

11.4.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” do subitem 11.4 deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



11.4.3. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os prejuízos causados à Administração;

III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;

IV - a existência de dolo ou culpa;

V a reincidência;

VI - a boa-fé da credenciada;

VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;

VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O credenciamento da pessoa jurídica interessada será realizado por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Faculdade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pela credenciada;

II - Perda das condições de habilitação da credenciada;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso pela credenciada; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do subitem 11.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidade, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As pessoas jurídicas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Anexo I – Termo de Referência e Adendos, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

14.2. Informações serão prestadas às interessadas pela Comissão Avaliadora, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br e pelo site FDSBC - Licitações.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

14.3. A inscrição da interessada para o credenciamento mediante apresentação do Formulário de Requerimento de Credenciamento (Anexo I) implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

14.4. As normas disciplinadoras deste Anexo I – Termo de Referência e Adendos serão interpretadas em favor da conveniência para concretização do objeto deste Chamamento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, da Resolução Interna GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.878/2024, bem como nos princípios de direito público.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

14.7. Integram este Anexo I – Termo de Referência, para todos os fins e efeitos (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/) os seguintes anexos:

14.7.1. ADENDO I AO ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

14.7.2. ADENDO II AO ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO,

14.7.3. ADENDO III AO ANEXO I - LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

14.7.4. ADENDO IV AO ANEXO I - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

14.7.5. ADENDO V - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;

14.7.6. ADENDO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS.

14.8. Este Anexo I – Termo de Referência e adendos tem validade até o término da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões, previsto para 24 a 28 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

SFD-108, 01 de julho de 2026.

ANDRESSA CAROLLINA RIVAS DE SOUZA
Chefe da Seção de Comunicação Social (em substituição)

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO I AO ANEXO I – Formulário de Requerimento de Credenciamento

À COMISSÃO AVALIADORA DA FDSBC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº [número]/2026 e ao Termo de Referência, apresentamos a seguinte proposta para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: [Preencher com a razão social da empresa]
CNPJ: [Preencher com o CNPJ]
Endereço: [Preencher com o endereço completo]
E-mail: [Preencher com o e-mail de contato]
Telefone: [Preencher com o telefone de contato]
Representante Legal: [Preencher com o nome do representante]
CPF do Representante Legal: [Preencher com o CPF]

LOTE(S) PRETENDIDO(S): **A pessoa jurídica interessada deve preencher as informações do(s) lote(s) pretendido(s).**

I) LOTE 1 (ALIMENTÍCIO): COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM OCUPAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO "BARRACAS", QUE PODERÃO SER MONTADAS EM PÁTIO NÃO COBERTO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO:

PRODUTOS QUE SERÃO VENDIDOS		
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -		
PRODUTO [discriminar o produto]	MARCA [não obrigatório informar]	MÉDIA DE VALOR [a ser vendido]
1.	[marca]	R$ [valor]
2.	[marca]	R$ [valor]
3.	[marca]	R$ [valor]
...	...	...
- BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS -		
PRODUTO [discriminar o produto]	MARCA [não obrigatório informar]	MÉDIA DE VALOR [a ser vendido]
1.	[marca]	R$ [valor]
2.	[marca]	R$ [valor]
3.	[marca]	R$ [valor]
...	...	...

II) LOTE 2 (CULTURAL): COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS COM A MONTAGEM DE LIVRARIA ITINERANTE NO PÁTIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO:

Estrutura a ser utilizada pela pessoa jurídica credenciada: [exemplo: estantes, balcão mesas, cadeiras, etc.]
Dimensão do espaço necessário para a montagem da livraria itinerante: [tamanho do espaço]
DECLARAMOS que no espaço no qual será montada a livraria itinerante serão comercializados: [preencher, discriminando os produtos que serão vendidos. Exemplo: livros jurídicos, livros de áreas correlatas ao Direito, livros infantis, livros de temas diversificados, etc.]

III) LOTE 3 (MARKETING): DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS GRÁTIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU BRINDES POR MARCAS QUE DESEJAM REALIZAR CAMPANHA DE MARKETING NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO:

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

PRODUTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
PRODUTO [discriminar o produto]	MARCA [obrigatório informar]
1.	[marca]
2.	[marca]
3.	[marca]
...	...
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	
PRODUTO [discriminar o produto]	MARCA [obrigatório informar]
1.	[marca]
2.	[marca]
3.	[marca]
...	...
BRINDES	
PRODUTO [discriminar o produto]	MARCA [obrigatório informar]
1.	[marca]
2.	[marca]
3.	[marca]
...	...

Estrutura a ser utilizada pela pessoa jurídica credenciada: [exemplo: estantes, balcão mesas, cadeiras, etc.]
Dimensão do espaço necessário: [tamanho do espaço]

Atenção: DECLARAÇÕES ABAIXO SERVEM PARA TODOS OS LOTES

DECLARAMOS, ainda:

- Que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Edital e seus Anexos;
- Que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;
- Que não utilizamos, em qualquer das nossas atividades, trabalho infantil, trabalho forçado/degradante ou análogo à condição de escravo;
- Que não estamos impedidos de participar nos termos do respectivo Edital e seus Anexos;
- Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assim como no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

APRESENTAMOS, em conjunto com a presente proposta, todos os documentos de habilitação exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº [número]/2026 desta Faculdade.

[Cidade], [data] de [mês] de 2026.
Assinatura
[Nome do Representante Legal]

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO II AO ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

A **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.108.100/0001- 89, neste ato representada por sua Diretora, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a [razão social da pessoa jurídica credenciada], estabelecida na [endereço completo], CEP: [CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por [nome do(a) representante legal]**,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominada **CREDENCIADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.2602023, na Resolução GFD nº 235/2025 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como no Edital de Chamamento Público nº [número]/2026, celebram entre si o seguinte **TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO**, à título precário e não oneroso:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. Por Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº [número]/2026, a **CREDENCIADA**:

LOTE 1 (ALIMENTÍCIO): COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, COM OCUPAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO “BARRACAS”, QUE PODERÃO SER MONTADAS EM PÁTIO NÃO COBERTO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

ou

LOTE 2 (CULTURAL): COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS COM A MONTAGEM DE LIVRARIA ITINERANTE NO PÁTIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

ou

LOTE 3 (MARKETING): DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS GRÁTIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU BRINDES POR MARCAS QUE DESEJAM REALIZAR CAMPANHA DE MARKETING NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1.2. Integram este Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, como se nele estivessem escritos, o Edital de Chamamento Público nº [número]/2026 e seus Anexos, bem como a proposta constante do Formulário de Requerimento de Credenciamento.

1.3. Toda divulgação dependerá de aprovação prévia da **FACULDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento e Autorização de Uso contará de sua assinatura até 28 de agosto de 2026, compreendendo o último dia de realização da 26ª Semanajur e 2ª Feira de Profissões da **FACULDADE**, podendo ser prorrogado havendo motivo justificável, como a alteração do período dos eventos.

§1º. Até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, pela **CREDENCIADA** ou pela **FACULDADE**, bastando notificar a outra parte, será possível renunciar ao ajuste.

§2º. A renúncia não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

Caberá à **FACULDADE**, por meio da Comissão Fiscalizadora designada por autoridade superior, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização deste Termo.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Além das obrigações consignadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº [número]/2026, a **CREDENCIADA** deverá:

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, de seguros e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes de seu ramo de atividade durante a execução do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento, e pode, inclusive, autorizar a rescisão da avença;

III - Atender prontamente às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV - Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação do objeto deste Termo;

V - Manter as condições de habilitação exigidas no processo durante a vigência deste Termo, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VI - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** em relação ao prosseguimento da avença;

VII - Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Termo;

VIII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CREDENCIADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX - Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução deste Termo;

X - Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XI - Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

XII - Observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XIII - Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Parágrafo único. A **CREDENCIADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Faculdade e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



imediatamente, por escrito, a Faculdade.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE**

Além das obrigações consignadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº [número]/2026, a **FACULDADE** deverá:

I - Disponibilizar os devidos locais para a montagem de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades no(s) espaço(s)/dependências dos eventos, em conformidade com o quanto previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº [número]/2026;

II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar, por intermédio da Comissão Fiscalizadora da **FACULDADE**, as obrigações assumidas neste Termo;

III - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CREDENCIADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA **DAS SANÇÕES**

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Termo ensejará as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3. Sem prejuízo do quanto previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras hipóteses elencadas pelo mesmo diploma legal, comete infração administrativa a **CREDENCIADA** que:

I - Não assinar o Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, em até 3 (três) dias úteis, quando convocado, sem formalização de renúncia;

II - Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Comportar-se de modo inidôneo

§1º. A **CREDENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ou na legislação pertinente ficará sujeita, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa em apuração de responsabilidade, às seguintes sanções:

a) advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das suas obrigações que não acarretem prejuízos significativos para a Faculdade, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de R$ 100,00 (cem reais), por ocorrência, ressalvado o previsto na letra “c” deste subitem;

c) multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela inexecução total do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

Bernardo do Campo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **FACULDADE**.

§3º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" do subitem §1º desta Cláusula.

§4º. A imposição das penalidades administrativas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e as circunstâncias objetivas da ocorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os prejuízos causados à Administração;

III - a vantagem eventualmente obtida pela infratora;

IV - a existência de dolo ou culpa;

V a reincidência;

VI - a boa-fé da credenciada;

VII - a adoção espontânea de medidas para reparar ou minimizar os danos;

VIII - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento e Autorização de Uso, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

CLÁUSULA OITAVA **DA RENÚNCIA**

8.1. A **CREDENCIADA** poderá renunciar a este Termo de Credenciamento, mediante comunicação formal dirigida à **FACULDADE**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do ajuste.

8.2. A renúncia não afasta a responsabilidade da **CREDENCIADA** por obrigações anteriormente assumidas nem pela reparação de eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA **DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

9.1. A **CREDENCIADA** deverá conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, direta ou indiretamente, durante todo o procedimento de credenciamento e a execução deste Termo.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Parágrafo único. Verificada a prática de ato lesivo à Administração Pública, a **FACULDADE** poderá promover o descredenciamento, rescindir este Termo, aplicar as sanções cabíveis e comunicar os fatos aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Termo, as partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados.

§1º. Cada parte responderá exclusivamente pelo tratamento de dados pessoais realizado sob sua responsabilidade, observadas as atribuições legais de controladora ou operadora, conforme o caso.

§2º. É vedado à **CREDENCIADA** utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Termo para finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela **FACULDADE** ou pelo titular dos dados.

§3º. O descumprimento da LGPD sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais previstas na legislação.

São Bernardo do Campo, [data].

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

[RAZÃO SOCIAL CREDENCIADA]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[FUNÇÃO]

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO III AO ANEXO I - LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CREDENCIADA: [razão social da pessoa jurídica credenciada]
TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO Nº (DE ORIGEM): [número]/2026
OBJETO: [de acordo com o lote eleito pela pessoa jurídica credenciada]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CREDENCIANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

Pela CREDENCIADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO IV AO ANEXO I - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89
CREDENCIADA: [razão social da credenciada]
CNPJ Nº: [número]
TERMO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO Nº (DE ORIGEM): [número]/2026
DATA DA ASSINATURA: [data]/[mês]/2026
VIGÊNCIA: [data]/[mês]/2026 a 28/8/2026
OBJETO: [de acordo com o lote eleito pela credenciada]

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2026.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO V AO ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - LEI nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Obs.: a assinatura será colhida juntamente com a celebração do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], neste ato representada por [nome do representante legal], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número], doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, credenciada em decorrência do Chamamento Público nº [número]/2026 da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada **FACULDADE**, conforme Termo de Credenciamento e Autorização de Uso nº [número]/2026, considerando a existência de informações tratadas confidencialmente pela **FACULDADE**, as quais, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Dados pessoais e financeiros de alunos, servidores públicos, pessoas jurídicas e pessoas físicas que se relacionam de algum modo com a **FACULDADE**;

II. Procedimentos administrativos e disciplinares de discentes e de servidores;

III. Documentos relativos a estratégias e operações econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos e de marketing armazenados sob qualquer forma, inclusive informatizados;

IV. Senhas, chaves de acesso e certificações pessoais;

V. Valores e dados de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução do objeto,

Compromete-se, por intermédio do presente TERMO:

1. A não realizar, nem permitir que seja realizada, nenhuma operação envolvendo dados pessoais de terceiros, exceto se houver formal e induvidável autorização em contrário da **FACULDADE**, tais como: coletar, gravar, copiar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.

2. A não se apropriar, manipular nem permitir que as informações pessoais acessadas por força do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso nº [número]/2026 sejam utilizadas para benefício próprio, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

3. A orientar e instruir os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que prestarem os serviços objeto do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso nº [número]/2026 a não repassarem o conhecimento das informações acessadas, responsabilizando-se por todas essas pessoas e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

4. A colher Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo individual de todos os trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes que atuarem em razão do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso nº [número]/2026, explicando o seu conteúdo e apresentando uma cópia à **FACULDADE**.

5. A devolver à **FACULDADE**, ao final do Termo de Credenciamento e Autorização de Uso nº [número]/2026, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas envolvendo dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza usados ou mantidos sob controle ou posse, seja de discentes, servidores públicos, pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa que se relacione com a **FACULDADE**, bem como a colher esses materiais de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes, entregando-o, integralmente, à **FACULDADE**.

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

6. A adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

7. A informar imediatamente à **FACULDADE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de trabalhadores, prepostos, prestadores de serviços e representantes.

Disposições Gerais:

a) O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos.

b) As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **RESPONSÁVEL** e a **FACULDADE**, abrangendo as informações presentes e futuras.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

(NOME DA PESSOA JURÍDICA)
Nome do(a) Representante
Cargo

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 32/2026

ADENDO VI AO ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE RESERVA DE CARGOS

[razão social da credenciada], pessoa jurídica de direito [público ou privado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], representada por [nome do representante legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], declara, para os devidos fins, que não permite a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

São Bernardo do Campo, [data] de [mês] de 2026.

(NOME PESSOA JURÍDICA)
Nome do(a) Representante
Cargo

Assinado por 1 pessoa: PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A e informe o código 63E7-1572-5B70-404A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63E7-1572-5B70-404A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRÍCIA CALDEIRA ZAMARRENHO (CPF 100.XXX.XXX-78) em 14/07/2026 16:04:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/63E7-1572-5B70-404A